SUMÁRIO

• 1 - DECISÃO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL-100-2021	2
• 2 - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 100-2021	2
• AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3-DL-281-2021	2
• CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA E O MUNICÍPIO DE ILHÉUS-BA, EMILLY LAPA BRITO MOREIRA	2
• EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO № 001/2021	2

1 - DECISÃO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL-100-2021

Referência: Pregão Presencial nº: 100-2021

Assunto: Recurso Administrativo

Recorrente: TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA-ME Recorrida: LEONARDO SANTOS DA SILVA

Nos termos do art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no julgamento efetuado pela COPEL, ratifico a decisão, NEGANDO PROVIMENTO ao Recurso

Administrativo, interposto pela licitante TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA-ME.

Publique-se.

COPEL.

Para adoção das devidas providências.

Em, 11 de agosto de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2 - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 100-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento de Recurso recebido nos autos do Pregão Presencial nº 100-2021, através da Ata de Sessão Interna, realizada no dia 11/08/2021.

O Recurso foi conhecido e não provido.

O inteiro teor da Ata encontra-se disponível pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitação - COPEL, no endereço que consta no Edital.

Teixeira de Freitas, 11 de agosto de 2021.

Magda de Seles Guimarães

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3-DL-281-2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Teixeira de Freitas, resolve tornar sem efeito a Homologação da Dispensa nº 3-DL-281-2021, publicada no Diário Oficial do Município, Caderno 1, Edição 3766, Ano XV, do dia 06 de agosto de 2021.

Teixeira de Freitas - BA, 12 de agosto de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA E O MUNICÍPIO DE ILHÉUS-BA, EMILLY LAPA BRITO MOREIRA

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.650.403/0001-28, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 145, Bairro: Centro, Teixeira de Freitas-BA, CEP: 45.985-906, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Teixeira de Freitas/BA, e o MUNICÍPIO DE ILHÉUS-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, SN, Bairro: Conquista, CEP: 45.650-270, inscrito no CNPJ sob o nº 13.672.597.0001-62, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUZA, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Ilhéus/BA, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Destina-se o presente convênio à cessão pelo CEDENTE, do (a) servidor (a) EMILLY LAPA BRITO MOREIRA, matricula nº 19311, titular do cargo de Enfermeira, para atuar junto ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA:

Cumpre ao CESSIONÁRIO arcar com o pagamento dos vencimentos do (a) servidor (a) cedido (a), bem como com seus respectivos encargos trabalhistas e previdenciários, não restando ao **CEDENTE**, portanto, quaisquer ônus.

§ primeiro: A remuneração do (a) servidor (a) será paga na data em que o CESSIONÁRIO efetuar o pagamento dos seus demais servidores, não sendo de responsabilidade do **CEDENTE** quaisquer atrasos ou inadimplência desta obrigação.

§ segundo: A jornada de trabalho e o local da execução dos serviços pelo (a) servidor (a) cedido (a) serão determinados pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Dos valores a serem pagos pelo CESSIONÁRIO, serão descontados e recolhidos, na forma da lei, o percentual destinado ao imposto de renda, o desconto previdenciário e demais contribuições compulsórias, bem como as autorizadas pelo (a) servidor (a) cedido (a).

§ único: Em razão desta cessão, as responsabilidades fiscais e previdenciárias são exclusivas do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME PREVIDÊNCIÁRIO

O (a) servidor (a) cedido (a) terá como regime previdenciário o previsto pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OUINTA - DO PRAZO E VINGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciandose em 01/08/2021, após essa data, fica prorrogado automaticamente por tempo indeterminado, desde que não haja manifestação em contrário das partes convenentes, em especial do (a) Servidor (a) Cedido (a).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CESSIONÁRIO providenciará a publicação deste convênio em extrato no Diário Oficial ou equivalente, após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA E RESCISÃO

Em havendo interesse de qualquer das partes, o presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias ao outro convenente partícipe e o (a) servidor (a) cedido (a).

CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES:

Eventuais omissões, divergências ou dúvidas oriundas do presente convênio serão dirimidas mediante consulta e entendimentos entre as partes convenentes, assinando-se, sempre que necessário, o correspondente termo aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes. Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas-BA, em 28 de Julho de 2021.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Ilhéus

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO nº: 5-IL297-2021

AMPARO LEGAL: Art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 4º, I, do Decreto Municipal nº 76/2019

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Órgão Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.779.611/0001-94, PARCEIRO PUBLICO, e a OSC CASA DA CRIANÇA RENASCER, inscrita no CNPJ sob n° 03.160.094/0001-54, PARCEIRO PRIVADO, representado por FRANCISCO CARLOS FONSECA RAMOS, Presidente.

OBJETO: Este Termo de Colaboração tem por objeto repassar recursos do Governo Federal à Organização da Sociedade Civil Casa da Criança Renascer, com objetivo de promover a execução de ações socoassistênciais na Unidade de Acolhimento Institucional a Criança e Adolescente, devido a situação de emergência em saúde pública decorrente da infecção humana causada pela Covid-19, conforme Resolução CNAS n° 109/2009, Portaria MC n° 369/ 2020 e Resolução CMAS n° 43/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.338 - Manutenção das Ações do Bloco Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Fonte: 29 - Transferências De Recursos do FNAS; Elemento: 33504300000 - Subvenções Socials

VIGÊNCIA: 05 meses, a contar de 07/08/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07/08/2021.

Carla Rodrigues Costa

Secretária Municipal de Assistência Social